

RESOLUÇÃO Nº 359 de 20 de maio de 1992.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA PROCURADORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A remuneração dos membros da Procuradoria da Assembleia Legislativa Estadual é constituída de vencimento-base e Gratificação de Representação.

Art. 2º - É fixado, na forma deste artigo o vencimento básico das diversas categorias da Procuradoria da Assembleia Legislativa:

1 - Procurador Geral da Assembleia Legislativa - 800.000,00
II - Procurador do Poder Legislativo:

1 - Procurador SJPL - D	800.000,00
2 - Procurador SJPL - C	720.000,00
3 - Procurador SJPL - B	648.000,00
4 - Procurador SJPL - A	583.200,00

Art. 3º - O valor da Gratificação de Representação será obtido pela aplicação do multiplicador 7,274 sobre a expressão vencimento base da classe a que pertence o membro da Procuradoria da Assembleia Legislativa.

Art. 4º - As vantagens pecuniárias de caráter pessoal serão calculadas na conformidade do que determina a Lei, tomando-se por referência o vencimento base atribuído ao cargo ocupado pelo servidor, ressaltando-se o adicional por tempo de serviço calculado sobre a remuneração.

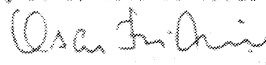
Parágrafo Único - O adicional por tempo de serviço, em nenhuma hipótese, poderá determinar acréscimo retributivo superior a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor, ressalvado o disposto no artigo 26º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei serão extensivos aos membros inativos da Procuradoria da Assembleia Legislativa Estadual.

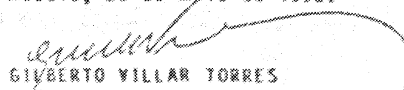
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento estadual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 1992, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS, em Maceió, 20 de maio de 1992.


OSCAR FONTES LIMA
Presidente

Publicado na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, 20 de maio de 1992.


GILBERTO VILLAR TORRES
Diretor Geral